



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019 PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL COM INSTALAÇÃO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **TERRAS BARRIL - TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Paulo VI nº 270, Bairro Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.042.444/0001-64, neste ato representado por seu representante Sr. **ADRIANO MARCELO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.796.800-78, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5063438187, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 48/2019, Processo Licitatório nº 84/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de placas de sinalização vertical com instalação, conforme segue:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	UN	Placa de advertência refletiva fixada em poste de ferro galvanizado 2", parede 2,5mm na altura de 3m com trava anti-giro. Tamanho 60cm x 60cm. Chapa de aço bitola 18" (1,25 mm) aço laminado a frio SAE/1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó nas duas faces. A placa será refletiva, orlas, legendas e sinais, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Alta Intensidade tipo III, conforme NBR 14644/2001 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB. Suporte: Suporte metálico em aço para fixação de placas de trânsito, ABNT - NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR	237,00000	11.850,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico. Instalado no local desejado.		
2	50,00	UN	<p>Placa de regularização refletiva fixada em poste de ferro galvanizado 2', parede 2,5mm na altura de 3m com trava anti-giro. Diâmetro 60cm. Chapa de aço bitola 18" (1,25 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas.</p> <p>Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó nas duas faces.</p> <p>A placa será refletiva, orlas, legendas e sinais, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Alta Intensidade tipo III, conforme NBR 14644/2001 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB. Suporte: Suporte metálico em aço para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico. Instalado no local desejado.</p>	240,00000	12.000,00
3	75,00	UN	<p>Placa de advertência com informações complementares refletiva fixada em poste de ferro galvanizado 2', parede 2,5mm na altura de 3m com trava anti-giro. Tamanho 50cm x 90cm. Chapa de aço bitola 18" (1,25 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas.</p> <p>Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó nas duas faces.</p> <p>A placa será refletiva, orlas, legendas e sinais, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Alta Intensidade tipo III, conforme NBR 14644/2001 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB. Suporte: Suporte metálico em aço para fixação de placas de trânsito, ABNT – NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do</p>	260,00000	19.500,00



Handwritten marks: a stylized 'd' and a signature.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
			metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico. Instalado no local desejado.		
4	75,00	UN	Placa de regulamentação com informações complementares refletiva fixada em poste de ferro galvanizado 2', parede 2,5mm na altura de 3m com trava anti-giro. Tamanho 50cm x 90cm. Chapa de aço bitola 18" (1,25 mm) aço laminado a frio SAE 1008 a 1010 de acordo com a NBR 6649/86, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas cortantes, com cantos arredondados, galvanizadas, resistentes a corrosão atmosféricas. Tratamento de decapagem e processo de tratamento e após pintura eletrostática em poliéster a pó nas duas faces. A placa será refletiva, orlas, legendas e sinais, exceto os sinais de cor preta que serão aplicados com película tipo IV (preto legenda), com aplicação de película Alta Intensidade tipo III, conforme NBR 14644/2001 da ABNT, as cores serão as constantes do CTB. Suporte: Suporte metálico em aço para fixação de placas de trânsito, ABNT - NBR 14890/03, de 2 (duas) polegadas de espessura com parede mínima de 2.1/2 mm e 3 (três) metros de altura, sem emendas, com trava anti-giro, na cor do metal, com abraçadeiras para sinalização. Parafusos, porcas e arruelas previstas na NBR 14891, de 1/4 x 2.1/2, para fixação de placas em postes ou suporte metálico. Instalado no local desejado.	275,00000	20.625,00
TOTAL:					63.975,00

2.2. As placas deverão ser devidamente instaladas e obedecer às normas e padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e ainda atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega e instalação das placas deverá ser realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento e Departamento de Trânsito.

3.2. A entrega e instalação deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria do Planejamento e Departamento de Trânsito. Tel: 3744-5050.

3.3. O recebimento e conferência será efetuado pelo Sr. Gabriel G. Lamonatto, Chefe de Trânsito ou por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 63.975,00 (sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

4.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e instalação das placas e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2180 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93, a critério da administração do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. fiscalização será realizada pelo Sr. Gabriel G. Lamonatto, Chefe de Trânsito, e pelo Secretário Municipal do Planejamento ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. As placas e sua instalação serão examinada(s) /conferida(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação, fica a contratada obrigada a substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: ~~suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;~~
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 20 de agosto de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Contratante


ADRIANO MARCELO DA SILVA
TERRAS BARRIL - TERRPLANAGENS E PAV. LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:
Elisandra N. dos Santos: 
CPF: 973.655.050-87
Diane F. Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76